**FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

NIRE 29.300.030.198
CNPJ 08.906.994/0001-11

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO
REALIZADA EM [--] DE [--] DE 2021**

**DATA**: Em [--] de [--] de 2021, às [--]h, na sede de Fonte Nova Negócios e Participações S.A. ("Companhia" ou “Emissora”), localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Ladeira da Fonte das Pedras, s/n.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 71, § 2º, e do artigo 124, §4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista que se verificou a presença dos debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia (“Debenturistas”, “Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda os representantes legais da Companhia e da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.277.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

**MESA**: Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos o(a) Sr.(a) [--] que convidou para secretariar os trabalhos o(a) Sr.(a) [--].

**ORDEM DO DIA**: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Autorização para que a Emissora realize uma amortização extraordinária parcial das Debêntures, nos termos da notificação encaminhada pela Companhia ao Agente Fiduciário em [--] (“Amortização Extraordinária”), em razão do pagamento a ser realizado pelo Governo do Estado da Bahia no âmbito do Contrato de PPP, o qual deverá ser direcionado, ao menos parcialmente, para o pagamento antecipado dos credores da Emissora, incluindo os Debenturistas.
	1. Valor da Amortização: O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Amortização Extraordinária será equivalente a [--] (“Valor Definitivo de Amortização”).
	2. Data da Amortização: A efetiva Amortização Extraordinária parcial das Debêntures será realizada em [--] de [--] de 2021.
2. Autorização para a assinatura, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de parte interveniente, do 5º Aditivo ao Contrato n° 02/2010 de Parceria Público-Privada, na Modalidade Concessão Administrativa (“Contrato de PPP”), nos termos da minuta anexa à presente ata na forma do Anexo I.
3. Autorização para que o pagamento aos titulares das Debêntures em virtude da Amortização Extraordinária parcial seja realizado, caso seja necessário: (i) diretamente pelo Governo do Estado da Bahia a cada um dos Debenturistas e, portanto, fora do ambiente da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e (ii) de forma diversa ao mecanismo de pagamento previsto originalmente na cláusula quarta do Contrato de Compartilhamento de Garantias e na cláusula quarta do Contrato de Administração de Contas, ambos celebrados em 08 de fevereiro de 2011, conforme aditados; sem que, em qualquer dos casos, tal fluxo de pagamento seja caracterizado como um inadimplemento contratual no âmbito da Escritura de Emissão e/ou dos respectivos contratos de garantia.
4. Autorização para que o descumprimento, pela Companhia, do ICSD mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) referente ao ano de 2021, considerando o caixa acumulado e todas as receitas do projeto no ano de 2021, nos termos da Cláusula 4.13 (xxix) (a) da Escritura de Emissão, em razão dos efeitos adversos provocados pelo COVID-19, não seja caracterizado como um inadimplemento contratual no âmbito da Escritura de Emissão e/ou dos respectivos contratos de garantia.
5. Autorização para aditar a Cláusula 4.13 (xxix) (c) da Escritura de Emissão, a fim de prever a manutenção de Geração Operacional de Caixa Mínimo no valor de R$ [--] ([--] reais), com data base de [--] .
6. Autorização ao Agente Fiduciário para praticar, em conjunto com a Companhia, todos os atos e tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer documentos, necessários, úteis ou convenientes à efetiva celebração, cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas.

**DELIBERAÇÕES**: A totalidade dos Debenturistas deliberou e aprovou, por unanimidade, a totalidade das matérias da Ordem do Dia. Adicionalmente, os Debenturistas presentes fazem constar que as deliberações da presente AGD devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para as deliberações ora aprovadas.

Os termos em letras maiúsculas e com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta ata são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

A Companhia, neste ato, ratifica as demais disposições da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão que não tenham sido expressamente alteradas pela presente AGD, que permanecem assim válidas e em pleno vigor e efeito, nos termos ali previstos.

**ENCERRAMENTO**: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, [--] de [--] de 2021.

\*\*\*\*

Mesa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| [--]Presidente |  | [--]Secretário |

*[inserir páginas de assinatura abaixo]*

**FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

NIRE 29.300.030.198
CNPJ 08.906.994/0001-11

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO
REALIZADA EM [--] DE [--] DE 2021**

**LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS**

Compareceram debenturistas representando a totalidade das [--] debêntures em circulação da Primeira emissão de Fonte Nova Negócios e Participações S.A., conforme atestam as assinaturas abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| **Debenturistas** | **Quantidade de Debêntures** |
|  |  |
|  |  |
| **TOTAL** |  |

**FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

NIRE 29.300.030.198
CNPJ 08.906.994/0001-11

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO
REALIZADA EM [--] DE [--] DE 2021**

**Anexo I**

5º Aditivo ao Contrato n° 02/2010 de Parceria Público-Privada, na Modalidade Concessão Administrativa